



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SGC**  
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 133/2018 - PJPI/TJPI/SGC

DISPONIBILIZADO NO DJ Nº 8542  
DATA: 23/10/2018 PAG. 37  
PUBLICADO EM: 24/10/2018  
PROCESSO Nº: 17.0.000048011-8  
CONTRATO Nº: 127/2017  
ADITIVO: 1º

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 127/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ E A EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., CONFORME EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

**SEI N. 17.0.000048011-8**

O Estado do Piauí, por meio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina-PI, CEP: 64000-830, inscrita no CNPJ n. 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente – **Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.**, inscrita no CNPJ n. 10.013.974/0001-63, sediada na Avenida Dom Severino n. 679, CEP 64.049-375, telefone: (86) 3122-9000, 3221-5059, 98857-5595, 98812-6793, e-mail: [servfazlicitacoes01@hotmail.com](mailto:servfazlicitacoes01@hotmail.com) / [juridico@servfaz.com.br](mailto:juridico@servfaz.com.br) / [tatianaservfaz@hotmail.com](mailto:tatianaservfaz@hotmail.com), neste ato representada pela Senhora **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA**, RG n. 997.992-SSP/PI, CPF n. 553.764.603-04, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o **Contrato Administrativo n. 127/2017**, vinculado ao Processo SEI N. 17.0.000024560-7 e Pregão Eletrônico n. 035/2016 – TJ/PI, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente aditivo tem por objeto:

1.1.1. A **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato n. 127/2017, nos termos do inciso III do art. 55, do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** do Contrato n. 127/2017;

1.1.2. **Retificar** o item 15.2.4. da **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** do Contrato n. 127/2017, que versa sobre as regras de pagamento, a fim de adequá-la à nova IN TCE/PI n. 02/2017;

1.1.3. **Retificar** item 12.6. da **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** do Contrato n. 127/2017, a fim de adequá-lo ao recente entendimento do TCU (Acórdão 1186/2017 – Plenário) e

1.1.4. **Suprimir** do item 12.7.1. da **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** do Contrato n. 127/2017, a fim de adequá-lo à nova IN/MPOG n. 05/2017.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica repactuado o valor originalmente estabelecido em contrato referente a mão – de – obra, em observância à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e com base na

**Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017**, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego n. PI000079/2017.

**2.2. O valor mensal, após repactuação, é de R\$ 23.380,20 (vinte e três mil, trezentos e oitenta reais e vinte centavos), sendo dividido entre o 1º Grau e o 2º Grau da seguinte forma:**

2.2.1 O valor mensal para o 1º Grau, após a repactuação, é de R\$ 9.352,08 (nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).

2.2.2. O valor mensal para o 2º Grau, após a repactuação, é de R\$ 14.028,12 (quatorze mil, vinte oito reais doze centavos).

2.3. A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 6,4757% (seis vírgula quarenta e sete por cento).

**2.4. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 01/01/2017.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO**

3.1. Pelo presente termo aditivo, **retifica-se a redação do item 15.2.4. da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA do Contrato n. 127/2017.**

3.1.1. Dessa forma, o mencionado item passa a ter a seguinte redação:

*15.2.4. O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI n. 02/2017 e arts. 5º e 40 da Lei 8.666/93.*

3.2. Pelo presente termo aditivo, **retifica-se a redação do item 12.6. da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato n. 127/2017.**

3.2.1. Dessa forma, o mencionado item passa a ter a seguinte redação:

*12.6. A partir do segundo ano de vigência deste contrato, será aplicada parcela mensal no percentual máximo de 0,194%, a título de aviso prévio trabalhado. Exceção: Se a empresa comprovar que houver demissão e nova contratação, os custos não renováveis poderão ser admitidos, observando-se a proporcionalidade de cada caso.*

### **CLÁUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO**

4.1. Pelo presente termo aditivo, **fica suprimido o item 12.7.1. da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato n. 127/2017.**

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

5.1. O valor a ser adicionado ao contrato, para cobrir as despesas decorrentes da repactuação, é de **R\$ 17.063,40 (dezesete mil sessenta e três reais e quarenta centavos)**, sendo:

**5.1.1. R\$ 2.843,90 (dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa centavos) correspondente à repactuação relativa ao período de 01/11/2017 a 31/12/2017.**

**5.1.2. R\$ 14.219,50 (quatorze mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos) correspondente à repactuação relativa ao período de 01/01/2018 a 01/11/2018.**

**5.2. O impacto financeiro será dividido entre o 1º Grau e o 2º Grau, da seguinte forma:**

5.2.1. As despesas para o 1º Grau é de R\$ 6.825,36 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).

5.2.2. As despesas para o 2º Grau é de R\$ 10.238,04 (dez mil, duzentos e trinta e oito reais e quatro centavos).

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

6.1 Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do Tribunal de Justiça, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob o seguinte código:

6.1.1. Despesas para o 1º Grau, Natureza de Despesa: 339092; Descrição: Despesas de Exercícios Anteriores; Unidade Orçamentária: 040101 – Tribunal de Justiça; Projeto/Atividade: 2083; Fonte: 18; Classificação Funcional: 0206100812083;

6.1.2. Despesas para o 2º Grau, Natureza de Despesa: 339092; Descrição: Despesas de Exercícios Anteriores; Unidade Orçamentária: 040101 – Tribunal de Justiça; Projeto/Atividade: 2141; Fonte: 18; Classificação Funcional: 0206100812141;

6.1.3. Despesas para o 1º Grau, Natureza de Despesa: 339037; Descrição: Locação de Mão de Obra; Unidade Orçamentária: 040101 – Tribunal de Justiça; Projeto/Atividade: 2083; Fonte: 18; Classificação Funcional: 0206100812083;

6.1.2. Despesas para o 2º Grau, Natureza de Despesa: 339037; Descrição: Locação de Mão de Obra; Unidade Orçamentária: 040101 – Tribunal de Justiça; Projeto/Atividade: 2141; Fonte: 18; Classificação Funcional: 0206100812141.

6.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

7.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão n. \_\_\_\_\_, doc. SEI n. \_\_\_\_\_, e encontra amparo legal nos artigos 55, inciso III, e 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, nos artigos 44, 45, 47 e 48 do Decreto Estadual n. 14.483 de 26/05/2011 e nos artigos 53, 54, 55, 57 e 58 da Instrução Normativa MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

## **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

9.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA:

**Desembargador ERIVAN LOPES**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí**

**DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA**  
**Servfaz Serviços de Mão de Obra Ltda.**



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 17/10/2018, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Roberta Duarte da Cunha, Usuário Externo**, em 18/10/2018, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0695422** e o código CRC **FA14D732**.